

DESPACHO SECRETARIAL nº 106/2017

Referente ao protocolado nº 11.288.581-1.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 015/2017-ATA/ATJ/SEDS (fls. 167 a 170, prot. 13.980.642-5, apenso) e na Informação nº 281/2017-DG/SEDS (fls. 171 e 172, prot. 13.980.642-5, apenso), **reconheço o dever de pagar** aos senhores: Lecir Lacroix Leal, Sergio Lacroix Leal, Nelson Leal Junior, Renato Lacroix Leal e Roberto Lacroix Leal, cujo representante legal é o senhor Sérgio Lacroix Leal, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 2.997,36 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), referente à utilização do imóvel - localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1835, Paranavaí/PR - pelo Escritório Regional de Paranavaí/SEDS, durante o período de 01/05/2017 a 24/05/2017.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**